
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044000539

DE: 25/01/2018

INTERESSADO: CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

ASSUNTO: RELATÓRIO

PARECER CEE/CEP N. 34 /2018

Histórico

A Sr^a. Marisa Eugênia Teixeira da Silva, diretora do Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento Às Pessoas Com Deficiência Visual - CAP, situado na Rua 134, esquina c/ Rua 18 e 106, Setor Oeste, Goiânia/ GO, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso de Capacitação Para Professores – Área Deficiência Visual, para a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício nº 001/2018- CAP/GO, fl. 02;
- Relatório sobre o Curso Capacitação Para Professores – Área Deficiência Visual, por eles oferecidos, fls. 03/06;
- Relação dos cursistas com notas e frequência, para fins de certificação, fls.07/09;
- Resolução CEE/CEP N. 46/2016, fls. 10/11.

Análise

O Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento Às Pessoas Com Deficiência Visual - CAP foi autorizado a oferecer curso o de “Capacitação Para Professores – Área Deficiência Visual” por meio da Resolução CEE/CEP N. 46, de 17 de julho de 2016, com a determinação de que enviasse o relatório final do curso autorizado a este Conselho.

Foi anexado aos autos o relatório com a relação dos professores, conteúdos e carga horária desenvolvida, notas e frequências dos cursistas.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044000539

DE: 25/01/2018

INTERESSADO: CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

ASSUNTO: RELATÓRIO

O programa foi destinado aos professores da rede estadual, municipal e particular.

O referido curso foi ministrado no período de abril a novembro de 2017, com a carga horária de 120 horas. Foram inscritos 46 (quarenta e seis) cursistas, sendo: 39 (trinta e nove) aprovados, 07 (sete) desistentes e nenhuma reprovação de acordo com Aspectos Gerais do Curso Realizado, à fl.05.

Foi apresentada a relação dos alunos com a frequência e o aproveitamento de cada um.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044000539

DE: 25/01/2018

INTERESSADO: CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

ASSUNTO: RELATÓRIO

*necessária, para que o servidor possa ascender na
carreira.”(Negritou-se)*

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocolará a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Voto

Diante do exposto e, considerando que o Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento Às Pessoas Com Deficiência Visual - CAP, apresenta condições necessárias para o funcionamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada, vota-se por:

- **Aprovar** o relatório do curso de **Capacitação para Professores- Área Deficiência Visual** – carga horária total de 120 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.
- **Autorizar** o Centro de Apoio Pedagógico Para Atendimento Às Pessoas Com Deficiência Visual - CAP a expedir os certificados do **Curso supracitado**, aos 39 (trinta e nove) cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 7,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.
- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044000539

DE: 25/01/2018

INTERESSADO: CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO ÀS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

ASSUNTO: RELATÓRIO

aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que
o servidor possa ascender na carreira.

É o voto

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 13 dias do mês de abril de 2018.



Jorge de Jesus Bernardo

Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>34/2018</u>
GOIÂNIA, <u>13</u> de <u>abril</u> de <u>2018</u>
PRESIDENTE 